



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Número do CPF: 117.363.848-21

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis; Coordenação Geral de Sistemas Locais de Abastecimento Alimentar; Coordenação Geral de Assuntos Estratégicos; Coordenação Geral de Articulação Federativa para Abastecimento Alimentar; Coordenação Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466.606.404-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola Agrícola de Jundiá

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15234

3. OBJETO: Caracterizar o sistema de gestão Alimenta Brasil e propor intervenção através de artefatos computacionais para gerir a operação do sistema em ambientes web e mobile.

- Customização do PAA Leite para o modelo de termo de adesão.
- Migração da plataforma atual em PHP para python com frame work Django ou flask.
- Adequação do app de acompanhamento do PAA para ambiente Android para o PAA-Leite.
- Adequar o SISPAА para o monitoramento e avaliação do Programa com a criação de módulos de entrada de dados coletados em formulários e bases de dados e módulos de extração de relatórios;
- Adequar o SISPAА para apoio ao acompanhamento do fluxo dos processos e fiscalização, com a criação de módulo de processamentos de informações do Sistema, análise e classificação de risco;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Ministério da Cidadania, criado por meio do [Decreto nº 9.674/2019, de 02 de janeiro de 2019](#) e [Decreto nº 10.357/2020, de 20 de maio de 2020](#), é o órgão da administração federal direta responsável pela gestão nacional e de acompanhamento da execução descentralizada – por estados, municípios e consórcios de municípios - das políticas de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com o que está definido na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tem como missão “promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral e uma renda mínima de cidadania às famílias que vivem em situação de pobreza”.

No âmbito de atuação do Ministério, compete a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP, por intermédio do Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural - DECOMP, planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do Programa Alimenta Brasil, o qual foi instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021.

Com o intuito de alcançar os objetivos a que se propõe, efetuando a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destinando às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, o Programa Alimenta Brasil pode ser executado por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Apoio à Formação de Estoques e Compra Institucional.

A modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS promove a articulação entre a produção da agricultura familiar e as demandas locais de suplementação alimentar, além do desenvolvimento da economia local, permitindo a aquisição de alimentos *in natura*, processados e industrializados. Os produtos são adquiridos dos agricultores familiares e doados simultaneamente as entidades da rede socioassistencial, de equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da rede pública e filantrópica de ensino e saúde. Tal modalidade pode ser executada via Termo de Adesão e CONAB, e a gestão e a execução devem ser geridas pela Unidade Gestora (MC) e Unidades Executoras (órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal, do Distrito Federal, consórcio públicos) e pela CONAB.

O Termo de Adesão foi instituído pela Lei nº 12.512/2011 (art.20), de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto 7.775/2012 e Resoluções do Grupo Gestor do PAA, o qual é celebrado entre a União e os Entes Federativos (estados, DF e municípios) e órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

Compete ressaltar que a modalidade do Programa, Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão presume o uso de um sistema informatizado denominado Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAА, que consiste numa ferramenta operacional e de gestão do Programa. Tal sistema foi Instituído pela Portaria nº 17, de 6 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 09/03/2015.

Neste sistema, os gestores estaduais e municipais, responsáveis pela execução do Programa, cadastram as informações referentes a adesão, aos beneficiários fornecedores e consumidores, aos tipos de produtos adquiridos e doados, preço, registro das operações de aquisição e distribuição de alimentos. Ademais, são criados arquivos para fins de geração de cartões bancários dos agricultores familiares, cadastramento de notas fiscais por gestores locais e pagamento diretamente na conta bancária específica do agricultor familiar.

Ressalta –se que este processo de pagamento é operacionalizado por intermédio de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Cidadania e o Banco do Brasil, atendendo aos normativos da IN 05/2017 e disponibilizado nas plataformas SEI e COMPRASNET, sob a fiscalização da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 37/2018. Insta salientar que a Instituição do Banco do Brasil participou das tratativas junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério (STI) durante a construção do sistema SISPAА no que diz respeito as ações de cadastros e cartões dos agricultores familiares, bem como dos pagamentos, posto que o Banco do Brasil faz uso do Protocolo CPB.

O acompanhamento e monitoramento das ações realizadas de modo a atingir as metas do Programa são efetuadas pela Unidade Organizacional do Ministério da Cidadania, por meio do sistema SISPAА. O SISPPA também possui uma funcionalidade denominada Log de Auditoria.

Considerando que o Programa Alimenta Brasil objetiva beneficiar um número expressivo de municípios que possuem famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, e de modo a atender de forma eficaz os municípios que já executam a política e os novos que atendam aos critérios e possam ser aderidos, faz-se necessário a implantação de um sistema de gestão informatizado mais moderno e ágil para a operacionalização nacional do referido programa, dada a magnitude das demandas solicitadas periodicamente pelos entes executores e gestão interna do Ministério da Cidadania.

Necessita-se de aprimoramento tecnológico contínuo, por razões técnicas e gerenciais, ao que se somam exigências legais. Este é o caso de inclusão no PAA de ferramentas de suporte aos processos de monitoramento e avaliação, que está previsto no decreto N. 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o PAA e no Capítulo VII inciso 2 estabelece o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias a contar da data da publicação para o estabelecimento da forma de monitoramento e avaliação do Programa, bem como a forma de dar publicidade aos dados.

O presente aditivo tem o objetivo de estender a vigência do TED 9/2021 em 12 (doze) meses, assim como adicionar 7 (sete) novas metas, com aporte adicional de R\$1.020.104,86 (um milhão, vinte mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) e objetivos, visto que é necessário para: 1) o aprimoramento de componentes já existentes, no caso a integração do CADÚNICO no sistema e criação de webservices de consulta, importação dos dados de aquisições dos sistemas anteriores, fazer a migração da plataforma atual em PHP para python com frame work Django ou flask e a adequação do app de acompanhamento do PAA para ambiente Android para o PAA-Leite; 2) o desenvolvimento de sistemas de informática complementares, no caso a customização do PAA Leite para o modelo de termo de adesão - em atendimento à Resolução nº 5º do Grupo Gestor do PAA; e novos módulos para comportar ferramentas para acompanhamento e fiscalização, monitoramento e avaliação.

Está em desenvolvimento uma metodologia de monitoramento e avaliação de resultados do PAA, que contará com o acompanhamento de informações em bases de dados e coleta de informações de campo com aplicação de questionários. Monitoramento contínuo de um programa com as dimensões do PAA só é possível com o suporte de sistema informatizado. Para tanto, é necessários que se faça as adequações necessárias do SISPA para o monitoramento e avaliação do Programa, com a criação de módulos de entrada de dados coletados em formulários e bases de dados e também módulos de extração de relatórios.

Por fim, tem-se o desafio do acompanhamento e fiscalização do programa desde a pactuação com estados e municípios até a execução das ações. São inúmeras as possibilidades de ocorrência de irregularidades e mesmo desvios de recursos ao longo do processo. Está em desenvolvimento uma metodologia de acompanhamento e fiscalização que minimize as possibilidades de irregularidades e desvios e possibilite também um sistema de fiscalização mais racional e que atue de forma preventiva. O suporte da tecnologia da informação é essencial para isso, através da criação de um sistema de marcadores que auxiliem os analistas da área operacional do PAA na identificação de riscos. Do lado da fiscalização, a tecnologia da informação irá auxiliar na avaliação de risco, realizando a classificação e análise de informações de documentos das pactuações e prestações de contas lançados no SISPA, realizando um pente fino e agrupando separadamente os casos de maior risco, que são aqueles sobre os quais deve-se voltar a fiscalização. Por isso, também é objeto deste aditivo adequar o SISPA para apoio ao acompanhamento do fluxo dos processos e fiscalização, com a criação de módulo de processamentos de informações do Sistema, análise e classificação de risco.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

TAXA DE ADMINSITRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$146.056,00, o qual corresponde a

META 6	Desenvolver a versão 1.0 Mobile (Android)	Unidade	1	43.800,00	43.800,00	11/2022	02/2023
PRODUTO	Aplicativo para Smartphone						
META 7	Criação de API para interligação da base do sistema do Alimenta Brasil com outros sistemas voltados às políticas públicas	Unidade	1	88.150,75	88.150,75	07/2022	06/2023
PRODUTO	API para interligação (CADÚNICO, SISAN, SISVAN, DATAPREV).						
META 8	Criação de API para interligação com os programas vinculados a Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva.	Unidade	1	58.767,17	58.767,17	07/2022	09/2023
PRODUTO	API para interligação SEISP (Cisternas, ADA e AIPR).						
META 9	Desenvolver módulo para permitir que a equipe dos Equipamentos Públicos visualize as propostas do Termo de Adesão	Unidade	1	29.383,58	29.383,58	07/2022	12/2023
PRODUTO	Módulo Sistema de informática						
META 10	Inclusão da integração do cadúnico com criação de webservices de consulta	Unidade	1	47.817,42	47.817,42	01/2024	03/2024
PRODUTO	Código fonte em PHP						
META 11	Importação dos dados de aquisições dos sistemas anteriores	Unidade	1	79.695,69	79.695,69	01/2024	05/2024
PRODUTO	Banco de dados						
META 12	Customização do PAA Leite para o modelo de termo de adesão	Unidade	1	127.513,11	127.513,11	01/2024	08/2024
PRODUTO	Código fonte PHP						
META 13	Migração da plataforma atual em PHP para python com frame work Django ou flask	Unidade	1	191.269,66	191.269,66	01/2024	12/2024
PRODUTO	Código fonte em python						
META 14	Adequação do app de acompanhamento do PAA para ambiente Android para o PAA-Leite.	Unidade	1	191.269,66	191.269,66	01/2024	12/2024
PRODUTO	App adequado, com código fonte em flutter						
META 15	Adequar o SISPA para o monitoramento e avaliação do Programa com a criação de módulos de entrada de dados coletados em formulários e bases de dados e módulos de extração de relatórios	Unidade	1	191.269,66	191.269,66	01/2024	01/2024
PRODUTO	Módulos de entrada criados						
META 16	Adequar o SISPA para apoio ao acompanhamento do fluxo dos processos e fiscalização, com a criação de módulo de processamentos de informações do Sistema, análise e classificação de risco	Unidade	1	191.269,66	191.269,66	01/2024	12/2024
PRODUTO	Módulos de entrada e processamento de informações criados						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2021	R\$ 33.056,64 (Custo indireto)
12/2021	R\$ 316.943,36 (Custo direto)
07/2022	R\$ 16.651,50 (Custo indireto)
07/2022	R\$ 159.650,00 (Custo direto)
12/2023	R\$96.347,86 (custo indireto)
12/2023	R\$923.757,00 (custo direto)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

TOTAL 2022			R\$ 176.301,50
TOTAL			R\$ 526.301,50
2023 - 2º TERMO ADITIVO			
2023			
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$923.757,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$96.347,86
TOTAL 2023			R\$1.020.104,86
TOTAL GERAL			R\$1.546.406,36

12. PROPOSIÇÃO***Assinado Eletronicamente***

José Daniel Diniz Melo

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

13. APROVAÇÃO***Assinado Eletronicamente***

Lilian dos Santos Rahal

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 11/12/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14813690** e o código CRC **A7A00657**.